



DECRETO Nº. 2433, de 11 de dezembro de 2017.

Estabelece normas para o Concurso de Remoção de Professores no Município de Rio Claro-RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o Concurso de Remoção dos Profissionais da Educação, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, definindo os critérios em Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os professores permutados por mais de 03 (três) anos para outros municípios perderão sua lotação de origem, e os profissionais de Educação, requisitados/designados pelo Chefe do Executivo manterão sua lotação.

Art. 3º Os regentes, em Licença Sem Vencimentos, bem como cedidos a outros Órgãos Municipais, Estaduais, e Federais, por mais de 02 (dois) anos, perderão sua lotação de origem, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

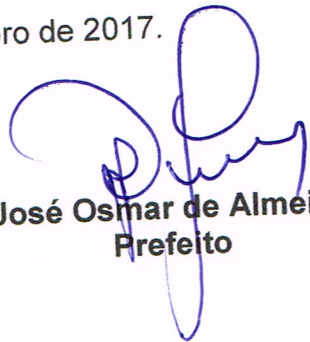
Art. 4º A pontuação do Concurso de Remoção não será cumulativa para os profissionais que já tenham participado de concursos anteriores.

Art. 5º A classificação dos Regentes, para o efeito da remoção, obedecerá aos critérios estabelecidos na Ordem de Serviço editada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Só terá direito à inscrição no concurso o candidato que tiver no mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício do magistério na Rede Municipal de Ensino até a data de inscrição.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 11 de dezembro de 2017.


José Osmar de Almeida
Prefeito